



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 771/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal para o exercício 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$882.550,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente no Poder Executivo Municipal:

06 - DEPARTAMENT DE OBRA E SERVIÇO PUBLICO

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0001.2.017 - Manutenção da Frota Municipal

4.4.90.52.0000 - Equipamento e material permanente R\$ 248.300,00

FR -794 - Conv. MAPA - Trator Implementos

4.4.90.52.0000 - Equipamento e material permanente R\$ 334.250,00

FR -795 - Conv. MAPA - Pá Carregadeira

08 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2.032 - Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

4.4.90.52.0000 - Equipamento e material permanente R\$ 200.000,00

FR - 518 - Bloco de Investimento Rede de Serviços Públicos.

09 - DEPT. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

03 - DIVISAO DE ESPORTES

27.813.0008-2-069-Reforma e manutenção da Infraestrutura esportiva e recreativa e aquisição de equipamentos.

4.4.90.52.0000 - Equipamento e Material Permanente R\$100.000,00

FR-793 - Convenio M. Cidadania - Parque.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior deverão servir: o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 518 no valor de R\$ 200.000,00, de acordo com a Resolução SESA 792/2019, o excesso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

arrecadação da Fonte de Recurso 793 no valor de R\$ 100.000,00, originária do contrato de repasse 899598/2020 firmado junto o Ministério da Cidadania, o provável excesso de arrecadação da FR 794 – Convenio n.º 896396/2019 com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 248.300,00 e do provável excesso de arrecadação da FR 795 – Convenio n.º 840237/2019 como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 334.250,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná,
em 08 de Dezembro de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL